



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 776 / 90

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 1989 E TOMA
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício de 1989, constantes da relação abaixo:

01 - Remuneração dos Srs. Vereadores	Ncz\$ 1.989,90
02 - Vencimentos de Dezembro Magistério	Ncz\$24.667,66
03 - Remuneração de Serviços Contratados Dr. Carlos	Ncz\$22.900,00
04 - Contribuição Previdenciária IPSEMG	Ncz\$ 4.484,69
05 - Contribuição Previdenciária INPS	Ncz\$10.626,78
06 - Tarifas de Energia Elétrica - CEMIG	<u>Ncz\$ 9.512,55</u>
TOTAL	Ncz\$74.181,58

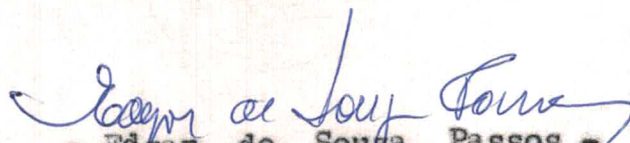
Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por conta da dotação "3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores" constante do Orçamento Vigente, ficando autorizado o respectivo Crédito Suplementar c/recursos de anulação de dotações do mesmo orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23 de janeiro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal